



PARECER DA CCJ REFERENTE À PROPOSIÇÃO MOÇÃO Nº 11/2026

Ementa: Moção de Aplausos e Congratulações ao Grupo Teatral da Paróquia Santa Rosa de Lima, pela tradicional encenação da Paixão e Morte de Cristo.

1. RELATÓRIO

Chega para análise desta Comissão a Moção nº 11/2026, de autoria do Vereador Rafael Souza Parreira das Chagas, apresentada nos termos regimentais, especialmente com fundamento no art. 253 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

A proposição tem por finalidade formalizar homenagem ao Grupo Teatral da Paróquia Santa Rosa de Lima, responsável pela tradicional encenação da Paixão e Morte de Cristo, manifestação religiosa e cultural que há mais de 30 anos emociona e mobiliza a comunidade sarzedense.

Conforme justificativa apresentada, a encenação consolidou-se como importante referência religiosa, cultural e turística no Município de Sarzedo/MG, promovendo anualmente momento de fé, reflexão e integração comunitária.

Ressalta-se que o grupo tem se destacado pela preservação das tradições cristãs e pelo fortalecimento da cultura e religiosidade locais, desenvolvendo espetáculo de grande relevância social e simbólica para a comunidade.

Destaca-se, ainda, a atuação do grupo Sacra Arte, atualmente responsável pela condução da iniciativa, promovendo a continuidade da tradição e desenvolvendo relevante trabalho de inclusão, protagonismo e formação cultural e cidadã de jovens por meio da arte e da fé.

Lida em Plenário e observadas as formalidades regimentais, a proposição foi encaminhada à Sala das Comissões para análise técnica e emissão de parecer.



2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DA NATUREZA DO ATO E DO AMPARO REGIMENTAL

A Moção, nos termos do art. 253 do Regimento Interno, constitui instrumento legítimo de manifestação oficial da Câmara Municipal destinado a expressar reconhecimento, congratulação, regozijo, pesar ou protesto. Transcreve-se o dispositivo:

Art. 253 - Moção é a proposição em que se sugere manifestação de regozijo, congratulação, pesar ou protesto.

Parágrafo único - Se a proposição envolver aspecto político, dependerá da subscrição de 1/3 (um terço) dos membros da Câmara e de parecer da Comissão de Justiça, Legislação, Finanças, Orçamentos e Tomadas de Contas, que tem 05 (cinco) dias úteis para emití-lo.

A Moção nº 11/2026 apresenta-se formalmente adequada e em consonância com as disposições regimentais.

Trata-se de manifestação legítima de reconhecimento institucional a grupo cultural e religioso de notória relevância para a preservação das tradições locais e fortalecimento dos vínculos comunitários.

Não se verifica qualquer vício de natureza jurídica ou regimental. O objeto da proposição é lícito, compatível com as atribuições do Poder Legislativo Municipal e alinhado ao interesse público, na medida em que prestigia manifestação cultural, artística e religiosa de relevante impacto social.

A valorização de iniciativas que preservam tradições religiosas e culturais contribui para o fortalecimento da identidade comunitária, da memória coletiva e da participação social, sendo plenamente legítimo seu reconhecimento pelo Poder Legislativo.

Dessa forma, sob o aspecto jurídico-formal, a matéria encontra-se apta à deliberação plenária.




3. CONCLUSÃO


Diante do exposto, esta Comissão de Constituição e Justiça manifesta-se pela regularidade jurídica e adequação regimental da Moção nº 11/2026.

Opina, portanto, favoravelmente à sua aprovação pelo Plenário, reconhecendo o mérito da homenagem ao Grupo Teatral da Paróquia Santa Rosa de Lima e ao grupo Sacra Arte, pelos relevantes serviços prestados à cultura, à religiosidade e à comunidade do Município de Sarzedo/MG.

Sala das Comissões Franklin Landi, 14 de abril de 2026.


Inaiara Benício Lima
Presidente (Suplente) da CCJ


Geovania Aparecida Fernandes dos Santos
Relatora da CCJ


Sara Paula do Nascimento Campos
Membra da CCJ